

JUCESP PROTOCOLO
0.682.999/24-6



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
VERT ECOTECH S.A.**

CNPJ/MF nº 40.257.639/0001-71

NIRE 35.300.608.119

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 04 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da **VERT ECOTECH S.A.** ("Companhia"), situada na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco B, cj. 214, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650.
2. **CONVOCAÇÃO, PRESENÇA E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO:** foram dispensadas as formalidades de convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e conforme lista de presença anexa (**Anexo I**).
3. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023 foram publicadas, no dia 28 de março de 2024, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, conforme comprovantes anexos, e no site institucional da Companhia, tendo em vista que esta possui receita bruta inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais).
4. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. **Maurício Scannapieco** - Presidente; Sr. **Milton Insuela Pereira Júnior** - Secretário.
5. **ORDEM DO DIA:** Assembleia Geral Ordinária: (a) exame e aprovação do relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e das demais Demonstrações Financeiras relativas ao exercício encerrado em 31/12/2023; e (b) deliberar sobre a destinação do lucro, se apurado. Assembleia Geral Extraordinária: (a) alteração do objeto social da Companhia; (b) alteração do endereço da sede da Companhia; (c) destituição do atual Diretor Presidente e eleição de um novo Diretor Presidente para a Companhia; e (d) reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia.
6. **DELIBERAÇÕES:** Por unanimidade de votos dos acionistas, foi deliberado **APROVAR:** Assembleia Geral Ordinária - (a) o relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício encerrado em 31.12.2023; (b) em razão da Companhia não ter auferido lucro no exercício de 2023, não houve distribuição de dividendos referente ao mencionado exercício. Assembleia Geral Extraordinária - (a) a alteração do objeto social da Companhia, excluindo-se as atividades de agência de publicidade, consultoria em publicidade, marketing direto, promoção de vendas, produção de filmes para publicidade e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; (b) a alteração do endereço da sede da Companhia para a cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco Frankfurt, salas 131 e 132, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650; (c) a destituição do atual Diretor Presidente, o Sr. **MAURÍCIO SCANNAPIECO**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.259.331 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.751.708-06, residente e

domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Miguel Damha, nº 1394, Residencial Damha 1, CEP 79046-140, o qual permanecerá apenas como Diretor de Gestão de Relacionamento, e a eleição do Sr. **ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.537.445-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.825.448-11, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Heitor Ernesto Sartori, nº 730, bloco 3, apto. 21, CEP 13080-657, atualmente Diretor de Inovação, para substituí-lo no exercício do cargo de Diretor Presidente da Companhia. O Sr. **ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA**, ora nomeado, declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a atividade mercantil e assina, neste ato, o termo de posse no livro competente. O Sr. **ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA** completará o prazo de gestão do Diretor Presidente ora substituído, ou seja, 03 (três) anos, com término em 21 de dezembro de 2025, exercerá concomitante os cargos de Diretor Presidente e Diretor de Inovação e declara (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito neste ato; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Companhia, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios. O novo Diretor Presidente foi investido no seu cargo mediante a assinatura de termo de posse, que integra a presente ata. (**Anexo II**); e (d) a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, que doravante a regerá a Companhia e o qual faz parte integrante e inseparável da presente ata para todos os fins de direito (**Anexo III**).

7. **INSTRUMENTOS ANEXOS:** (i) Lista de Presença (**Anexo I**); (ii) Termo de Posse (**Anexo II**); e (iii) Estatuto Social da Companhia Consolidado. (**Anexo III**).

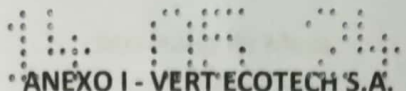
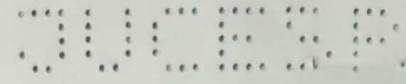
8. **ASSINATURA ELETRÔNICA:** Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do presente instrumento e seus termos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de plataformas eletrônicas, bem como expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das partes signatárias deste instrumento por meio de suas respectivas assinaturas por meio de quaisquer meios eletrônicos válidos emitidos ou não pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001, e ainda com a devida aprovação do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI), conforme sua Instrução Normativa nº 75, de 2020, incorporada ao texto da Instrução Normativa nº 81, de 2020.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata no livro próprio, que, depois de lida e aprovada, foi assinada.

Campinas/SP, 04 de abril de 2024.

MAURÍCIO SCANNAPIECO
Presidente

MILTON INSUELA PEREIRA JÚNIOR
Secretário



ANEXO I - VERT ECOTECH S.A.

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04 de abril de 2024

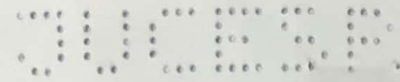
LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS

NOME E QUALIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE AÇÕES	ASSINATURA
ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.537.445-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.825.448-11, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Heitor Ernesto Sartori, nº 730, bloco 3, apto. 21, CEP 13080-657.	250.000	
ANDRÉ LUIZ JARDINI MUNHOZ , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.458.438-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 172.866.828-06, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Vanderlei Martinghi Júnior, nº 293, Alphaville Dom Pedro 3, CEP 13097-261.	240.000	
MAURÍCIO SCANNAPIECO , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.259.331 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 180.751.708-06, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Rua Miguel Damha, nº 1394, Residencial Damha 1, CEP 79046-140.	255.000	
MILTON INSUELA PEREIRA JÚNIOR , brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 017278 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 157.577.901-30, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Alvorada, nº 195, Centro, CEP 79002-520.	255.000	

Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio.

MILTON INSUELA PEREIRA JÚNIOR

AJ MI AC MS



Secretário da Mesa

**ANEXO II
VERT ECOTECH S.A.**

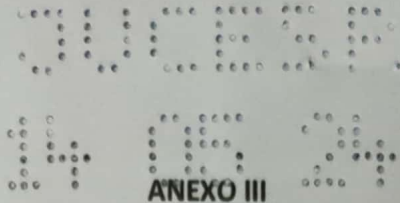
CNPJ/MF nº 40.257.639/0001-71
NIRE 35.300.608.119

TERMO DE POSSE

Neste ato, **ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 32.537.445-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.825.448-11, residente e domiciliado na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Heitor Ernesto Sartori, nº 730, bloco 3, apto. 21, CEP 13080-657, declara: (i) estar apto a exercer o cargo para o qual foi eleito; (ii) que não se encontra impedido para exercer o respectivo cargo, não estando presentes quaisquer dos impedimentos de que trata o artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, ou condenação criminal, ou sob os efeitos de tal condenação, a uma pena que impeça, mesmo que momentaneamente, ter acesso a cargos públicos, ou ainda que não há qualquer condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enfim não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade mercantil ou em qualquer outro impedimento legal; e (iii) que empregará, no exercício de suas funções na Companhia, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios; e toma posse como Diretor Presidente da **VERT ECOTECH S.A.**, para o qual foi eleito na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 04 de abril de 2024, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhes são atribuídos pelas leis e pelo Estatuto Social da Companhia.

Campinas/SP, 04 de abril de 2024.

ALEXANDRE CHIACHIRI RODRIGUES SILVA



ESTATUTO SOCIAL DA VERT ECOTECH S.A.

CNPJ/MF nº 40.257.639/0001-71

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A VERT ECOTECH S.A (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado, que se rege pelo presente estatuto social (o “Estatuto”) e pelas disposições legais que lhe são aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social: (i) provimento de informação técnico-científica, aconselhamento e consultoria na área de compensação de carbono; (ii) prestação de serviços de assessoria e consultoria na área ambiental; (iii) gestão, intermediação e corretagem de bens e ativos intangíveis, como bolsões de CO2 e créditos de carbono; (iv) desenvolvimento e implantação de projetos ambientais; (v) realização de testes e análises técnicas na área ambiental; (vi) consultoria em tecnologia da informação; (vii) treinamento em informática (viii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador; (ix) suporte técnico e manutenção na área de tecnologia da informação; (x) web design; (xi) tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; e (xii) portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet.

Artigo 3º. A Companhia tem sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Avenida José Rocha Bomfim, nº 214, Bloco Frankfurt, salas 131 e 132, Loteamento Center Santa Genebra, CEP 13080-650, podendo, por deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir, transferir ou extinguir filiais, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º. A Assembleia Geral possui as atribuições previstas em lei e, ordinariamente, instalar-se-á anualmente no curso dos 04 (quarto) primeiros meses subsequentes ao encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais a exigirem.

Parágrafo Único. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente autorizado por instrumento de procuração.

Artigo 7º. As Assembleias deverão ser convocadas por qualquer um dos Diretores, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os

acionistas.

Artigo 8º. As matérias a seguir discriminadas serão necessariamente submetidas à aprovação da Assembleia Geral da Companhia:

- a) reforma do Estatuto Social;
- b) emissão de valores mobiliários de qualquer tipo, inclusive bônus de subscrição, debêntures e partes beneficiárias;
- c) planos de trabalho e orçamentos anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia, a serem submetidos pela Diretoria;
- d) abertura de capital da Companhia;
- e) distribuição de dividendos/lucros intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário ou à conta de lucros acumulados ou reservas existentes no último balanço anual, bem como a aprovação e o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- f) alienação de bens do ativo permanente, constituição de ônus reais, prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias e celebração de empréstimos;
- g) Escolha e destituição dos auditores independentes;
- h) Autorização da compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- i) Alienação de bens imóveis;
- j) Realização de investimentos ou qualquer outra transação que esteja fora do plano de negócios ou orçamento anual da Companhia;
- k) Escolha de consultores, firma de auditoria e banco de investimento para prestar qualquer serviço para a Companhia;
- l) Deliberação sobre qualquer resgate de ações independentemente de classe ou série;
- m) Suspensão do exercício dos direitos dos acionistas, nos casos previstos em lei;
- n) Autorização a ser dada aos Diretores para confessar falência e requerer recuperação judicial ou extrajudicial, ou ratificar essas deliberações;
- o) Fixação da remuneração global anual dos Diretores e respectivos pró-labores dos acionistas que trabalhem na Companhia;
- p) Aprovação da celebração de contratos entre a Companhia, de um lado, e, de outro lado, (i) os acionistas, ou sociedades por eles controladas/participadas, (ii) qualquer dos Diretores da Companhia ou de suas controladas/participadas; e (iii) qualquer outra parte relacionada da Companhia, independentemente do valor envolvido na operação;
- q) Aprovação da celebração de acordos no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais), valor cumulativo a cada trimestre;
- r) Deliberação sobre a transformação, fusão, incorporação, incorporação de ações e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger o liquidante, bem como a Diretoria que deverá funcionar no período de liquidação;
- s) Eleição e destituição dos membros da Diretoria da Companhia e fixar-lhes as atribuições e remunerações, observado o que a respeito dispuser este Estatuto;
- t) Deliberação sobre aumento do capital, modificação ou reclassificação das ações existentes, e criação de novas classes ou séries de ações; e
- u) Deliberação sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Artigo 9º. Serão lavradas atas, em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo 10º. Os prazos e condições de convocação da Assembleia Geral, de seu funcionamento e deliberações são aqueles aqui previstos ou, na ausência de previsão estatutária, os fixados em Lei.

Artigo 11º. A Assembleia Geral será instalada e presidida por pessoa indicada por acionistas representando a maioria do capital social da Companhia. O presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário da Assembleia. As deliberações em Assembleia serão sempre aprovadas pelos acionistas representando a maioria do capital social, equivalente a 50% (cinquenta por cento) mais uma ação representativa do capital social da Companhia

CAPÍTULO IV - DIRETORIA

Artigo 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 5 (cinco) membros eleitos pela Assembleia Geral para ocupar o cargo de Diretores, pelo período de 3 (três) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, com ou sem justificativa, pela Assembleia Geral. A Diretoria será composta por um Diretor Presidente (Chief Executive Officer - CEO), um Diretor Financeiro (Chief Financial Officer - CFO), um Diretor de Inovação (Chief Innovation Officer - CIO), um Diretor Científico (Chief Scientific Officer - CSO) e um Diretor de Gestão de Relacionamento (Chief Relationship Officer - CRO).

Parágrafo 1º. O prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 2º. Os Diretores são dispensados da prestação de garantia de gestão.

Parágrafo 3º. Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de termos de posse no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria.

Artigo 13º. A Diretoria reunir-se-á na sede social, sempre que necessário, por convocação de qualquer dos seus membros, expedida com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência, a qual indicará a hora e dia da reunião, bem como especificará todas as matérias a serem debatidas, não sendo admitida a inclusão de itens genéricos.

Parágrafo 1º. As reuniões instalar-se-ão com a presença de, pelo menos, 3 (três) dos seus membros e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente terá, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 3º. O Diretor que, por qualquer motivo, não possa comparecer à reunião, poderá manifestar o(s) seu(s) voto(s) por escrito, protocolado junto à Companhia até a hora prevista para a sua instalação.

Parágrafo 4º. No caso cumulativo de empate e de ausência do Diretor Presidente, a reunião será suspensa, dela será lavrada ata parcial que contenha as manifestações de voto já ocorridas, a qual será enviada ao Diretor Presidente, que, à vista das razões de voto manifestadas pelos demais Diretores, dará o voto de desempate, também por escrito, protocolado junto à Companhia dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia seguinte àquele em que o Diretor Presidente tenha recebido a ata parcial dos trabalhos.

Parágrafo 5º. Os votos por escrito poderão ser manifestados mediante mensagem eletrônica protocolados nos prazos e condições mencionados junto à Companhia, devendo em tais casos o interessado fazer entregar à Companhia o original do mesmo dentro de 10 (dez) dias corridos.

Parágrafo 6º. Os Diretores poderão, ainda, participar dessas reuniões por intermédio de videoconferência, sendo considerados presentes à reunião e podendo assinar eletronicamente a ata da reunião.

Parágrafo 7º. Das reuniões serão lavradas atas no livro próprio, com o resumo dos assuntos

tratados e a transcrição das decisões adotadas, bem como das razões dos votos vencidos quando assim requerido por quem os tenha manifestado.

Parágrafo 8.º. Os Diretores deverão se abster de votar naquelas matérias em que tiverem interesse pessoal que conflite com os da Companhia.

Artigo 14º. Compete à Diretoria, além das atribuições que lhe confere a Lei:

- (a) Estabelecer a estrutura administrativa não estatutária da Companhia, criar e extinguir cargos e funções não estatutários e fixar os níveis de remuneração do pessoal, em consonância com as diretrizes aprovadas pela Assembleia Geral;
- (b) Executar os programas aprovados pela Assembleia Geral e acatar as diretrizes por ela traçadas; e
- (c) Aprovar confissão ou celebração de acordos no âmbito de processos judiciais, arbitrais ou administrativos que envolvam valor inferior a R\$100.000,00 (cem mil Reais), valor cumulativo a cada trimestre.

Artigo 15º. Ao Diretor Presidente da Companhia compete:

- (a) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Diretoria;
- (b) Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimento e os novos programas de expansão da Companhia e de suas empresas controladas/participadas, assegurando a sua execução nos termos aprovados;
- (c) Relacionamento com prospects e clientes;
- (d) Formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia;
- (e) Organizar, fiscalizar e supervisionar, de acordo com a orientação da Assembleia Geral, a execução das atividades da Companhia;
- (f) Representar, em conjunto com o Diretor Financeiro, a Companhia;
- (g) Praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia; e
- (h) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 16º. Ao Diretor Financeiro compete:

- (a) Planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e de suas controladas;
- (b) Coordenar a avaliação e implementação de oportunidades de investimentos e operações, incluindo financiamentos;
- (c) Representar, em conjunto com o Diretor Presidente, a Companhia;
- (d) Administrar e aplicar os recursos financeiros, as receitas operacional e não-operacional;
- (e) Gerenciar as áreas de tesouraria e de contabilidade;
- (f) Coordenar a relação da Companhia com instituições financeiras, de crédito e seguradoras;
- (g) Manter os ativos da Companhia devidamente segurados, quando possível;
- (h) Realizar o planejamento e controle financeiro e tributário; e
- (i) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 17º. Ao Diretor de Inovação compete:

- (a) Criar e fomentar uma cultura organizacional que promova a criatividade e a experimentação;

- (b) Implementar ideias inovadoras, garantindo que os recursos sejam alocados de maneira eficiente e que os prazos sejam cumpridos;
- (c) Monitorar o progresso dos projetos, avaliando o impacto das inovações implementadas na Companhia;
- (d) Gestão de parcerias estratégicas;
- (e) Busca de novas oportunidades com a avaliação cuidadosa dos riscos associados; e
- (f) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 18º. Ao Diretor Científico compete:

- (a) Coordenar o planejamento e a execução de políticas de pesquisa;
- (b) Organizar pesquisas e analisar os seus resultados;
- (c) Coordenar e supervisionar projetos em andamento; e
- (d) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 19º. Ao Diretor de Gestão de Relacionamento compete:

- (a) Construir e manter bons relacionamentos com clientes;
- (b) Ouvir as reclamações e preocupações dos clientes e buscar soluções;
- (c) Auxiliar em eventos para atrair leads;
- (d) Desenvolver técnicas de marketing para gerar novos clientes;
- (e) Sugerir novos métodos para atender às necessidades dos clientes; e
- (f) Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

Artigo 20º. Em caso de renúncia ou impedimento de qualquer Diretor, será o mesmo substituído conforme decisão da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: No caso de vacância de cargo, o Diretor Presidente será substituído até a primeira Assembleia Geral, por quem os demais Diretores vierem a designar. Nos casos de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, este será substituído pelo Diretor de Gestão de Relacionamento.

Artigo 21º. Exceto pelo disposto no §1º abaixo, a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida (i) mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e o outro necessariamente o Diretor Financeiro, ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto, sendo o(s) instrumento(s) de mandato necessariamente outorgado(s) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro da Companhia.

Parágrafo 1º. Todos os atos relacionados com movimentações financeiras (físicos e digitais) tais como abertura e fechamento de contas bancárias, requisição de cheques, assinatura de cheques ou quaisquer outros documentos e transações para movimentação de fundos, compromissos de compras e assunção de dívidas, serão necessariamente assinados ou autorizados eletronicamente (i) pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Financeiro, ou (ii) pelo Diretor Presidente em conjunto com um procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores em conjunto.

Parágrafo 2º. Os instrumentos de mandato serão sempre outorgados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Financeiro da Companhia, em conjunto, e não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, salvo aqueles para fins judiciais, que poderão ser por prazo indeterminado. Os instrumentos

de mandato deverão conter uma descrição pormenorizada dos poderes outorgados aos procuradores da Companhia.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

Artigo 22º. O Conselho Fiscal da Companhia é órgão de funcionamento não permanente e poderá ser instalado nos termos da Lei das S.A. Na hipótese de vir a ser instalado o Conselho Fiscal, seus membros deverão ser eleitos pela Assembleia Geral, nos termos da Lei das S.A.

Artigo 23º. As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 24º. O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 25º. Ao fim de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, com observância das disposições legais vigentes. Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pela Assembleia Geral, garantida a todos os acionistas sua participação proporcional.

Parágrafo 1º. A Companhia poderá, por deliberação em Assembleia Geral, levantar balanços mensais, trimestrais ou semestrais e distribuir dividendos à custa dos lucros apurados nos referidos balanços.

Parágrafo 2º. Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 3º. O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia.

Parágrafo 4º. Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo 2º deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir.

Parágrafo 5º. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar juros sobre o capital social a seus acionistas e imputá-los ao valor dos dividendos.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO

Artigo 26º. A Companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal, quando instalado, que deverá funcionar no período de liquidação, fixando-lhes os poderes e remuneração.

CAPÍTULO VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

Artigo 27º. Este Estatuto Social é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

Artigo 28º. Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX- DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29º. A nulidade, no todo ou em parte, de qualquer artigo deste Estatuto Social, não afetará a validade ou exequibilidade das demais disposições deste Estatuto Social.

Artigo 30º. Aos casos omissos e as hipóteses não previstas neste Estatuto reger-se-ão pelas disposições da Lei nº 6.404/76.

* * *

240326_AtadeAGOE_Vert.pdf

Documento número #073bc50e-77d1-453f-84dc-d7139c9793f8

Hash do documento original (SHA256): 16ff7f2d9acc1ec3b5044bda3fcca6faf1f4f99aef1d8048c366b0a958bf19e9

Assinaturas

✓ **Alexandre Chiachiri Rodrigues Silva**

CPF: 218.825.448-11

Assinou em 06 mai 2024 às 09:51:18

✓ **Andre Luiz Jardini Munhoz**

CPF: 172.866.828-06

Assinou em 06 mai 2024 às 10:01:58

✓ **Mauricio Scannapieco**

CPF: 180.751.708-06

Assinou em 06 mai 2024 às 10:32:55

✓ **Milton Insuela Pereira Jr**

CPF: 157.577.901-30

Assinou em 06 mai 2024 às 10:54:12

Log

- 06 mai 2024, 09:43:52 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 criou este documento número 073bc50e-77d1-453f-84dc-d7139c9793f8. Data limite para assinatura do documento: 05 de junho de 2024 (09:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou à Lista de Assinatura: insuela@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Milton Insuela Pereira Jr e CPF 157.577.901-30.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou à Lista de Assinatura: jardini@vertecotech.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Andre Luiz Jardini Munhoz.

- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou à Lista de Assinatura: mauricio@vertecotech.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mauricio Scannapieco.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou à Lista de Assinatura: chiachiri@vertecotech.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Chiachiri Rodrigues Silva.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou o signatário jardini@vertecotech.com para rubricar todas as páginas.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou o signatário chiachiri@vertecotech.com para rubricar todas as páginas.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou o signatário mauricio@vertecotech.com para rubricar todas as páginas.
- 06 mai 2024, 09:45:02 Operador com email ferrari@vertecotech.com na Conta c75fe170-5b0f-4125-ad18-66419eeac443 adicionou o signatário insuela@gmail.com para rubricar todas as páginas.
- 06 mai 2024, 09:51:49 Alexandre Chiachiri Rodrigues Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail chiachiri@vertecotech.com. CPF informado: 218.825.448-11. Rubricou todas as páginas. IP: 179.228.7.105. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2024, 10:02:35 Andre Luiz Jardini Munhoz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jardini@vertecotech.com. CPF informado: 172.866.828-06. Rubricou todas as páginas. IP: 179.228.7.105. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.84700206663549 e longitude -47.08471151187251. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.846.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2024, 10:33:38 Mauricio Scannapieco assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mauricio@vertecotech.com. CPF informado: 180.751.708-06. Rubricou todas as páginas. IP: 177.79.28.8. Componente de assinatura versão 1.846.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2024, 10:55:11 Milton Insuela Pereira Jr assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail insuela@gmail.com. CPF informado: 157.577.901-30. Rubricou todas as páginas. IP: 177.79.31.82. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.47492250832732 e longitude -54.63656455308656. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.846.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2024, 10:55:12 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 073bc50e-77d1-453f-84dc-d7139c9793f8.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
40.257.639/0001-71	VERT ECOTECH SA	28/03/2024 11:59:56	C6D5DD3F518D2FDB074089B334CD2D293EA1536B

Balanco Patrimonial (BP)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
40.257.639/0001-71 VERT ECOTECH SA 28/03/2024 12:00:30 4B50EA8770B096BB0C7FA6F33A40C862A6FBD2DF

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Não Participante-Upload

Título

DRE

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VERT ECOTECH SA:40257639000171	40.257.689/0001-71	28/03/2024 12:00:30	Participante	Certificado Digital



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
40.257.639/0001-71 VERT ECOTECH SA 28/03/2024 12:00:59 224B2ED905CC2ADFA24AC4EB2C5B08727D9EFDEE

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)

Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Não Participante-Upload

Título

DMPL

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
VERT ECOTECH SA:40257639000171	40.257.609/0001-74	28/03/2024 12:00:59	Participante	Certificado Digital



CNPJ Razão Social Data de Publicação Hash de Publicação
40.257.639/0001-71 VERT ECOTECH SA 28/03/2024 12:01:43 8AD6624A0D903CE2A8DC5E4D9471351D194B325D

Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)

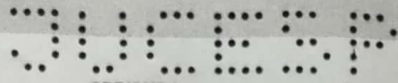
Data de Início Data de Fim Consolidada Origem
01/01/2023 31/12/2023 Não Participante-Upload

Título
DFC

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo Título Descrição



Nome

CPF/CNPJ

Data Publicação

Perfil

Tipo de Acesso

VERT ECOTECH SA:40257639000171

40.257.639/0001-71

28/03/2024 12:01:43

Participante

Certificado Digital